Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N.o 36/91

PROJETO DE LEI Nº 19/91-PM

PROTOCOLADO
PROCESSO N.o 2468/91
CM-PALMITAL 21/10/91
Sydney Abranches Ramos
DIRETOR LEGISLATIVO
A COMISSÃO DE Finanças e Orçamentos
Palmital, em 21/10/91
Anderley Miguel Jardim
Presidente

Suplementa verbas do orçamento vigente

A Câmara Municipal de Palmital aprova:

Artigo 1º - Ficam suplementadas nas importancias que se seguem, as verbas constantes do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Palmital:

01 - Manutenção da Câmara Municipal		
3111 - Pessoal civil.....Cz		10.000.000,00
3113 - Obrigações patronais.....Cz		2.000.000,00
3120 - material de consumo.....Cz		1.000.000,00
3132 - outros serviços e encargos.....Cz		1.000.000,00
3251 - Inativos.....Cz		1.000.000,00
03 - Manutenção da Escola pré-primária		
3120 - material de consumo.....Cz		5.000.000,00
04 - manutenção do Ensino Fundamental		
3131 - Remuneração de Serviços pessoais.....Cz		500.000,00
06 - Manutenção do Setor Esportivo		
3120 - material de consumo.....Cz		1.000.000,00
07 - Manutenção do Transporte Escolar		
3120 - material de consumo.....Cz		5.000.000,00
08 - manutenção do centro cultural		
3132 - outros serviços e encargos.....Cz		1.000.000,00
13 - - Coop.Inst. Industria		
4110 - obras e instalações.....Cz		40.000.000,00
11 - Manutenção da Limpeza Publica		
3120 - material de consumo.....Cz		1.000.000,00
12 - Manutenção dos Serviços funerários		
3120 - material de consumo.....Cz		1.000.000,00
14 - Manutenção de Praças,parques e jardins		
3120 - material de consumo.....Cz		1.000.000,00
09 - construção de um parque de Exposições		
4110 - obras e instalações.....Cz		5.000.000,00

cont.projeto de lei n .19/91 - fls. 2 -

15 - Manutenção do matadouro municipal

3113 - obrigações patronais.....Cz 1.000.000,00

3132 - outros serviços e encargos.....Cz 500.000,00

16 - manutenção do serviço de saneamento

3113 - obrigações patronais.....Cz 1.000.000,00

17 - manutenção do terminal rodoviário

3113 - obrigações patronais.....Cz 500.000,00

11 - construção de pontes, garagens e outros

4110 - Obras e Instalações.....Cz 5.000.000,00

18 - manutenção do serviço rodoviário

3120 - material de consumo.....Cz 10.000.000,00

3251 - inativos.....Cz 1.000.000,00

20 - manutenção do cartorio eleitoral

3120 - material de consumo.....Cz 500.000,00

21 - manutenção do hotel municipal

3113 - obrigações patronais.....Cz 500.000,00

3120 - materil de consumo.....Cz 500.000,00

3132 - outros serviços e encargos.....Cz 500.000,00

22 - manutenção do serviço militar

3113 - obrigações patronais.....Cz 500.000,00

3132 - outros serviços e encargos.....Cz 500.000,00

total.....Cz 97.500.000,00

(noventa e sete milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Artigo 2º - As suplementações constantes - do artigo 1º da presente lei, correrão por conta de excesso - de arrecadação que se verificará no corrente exercicio.

Prefeitura Municipal de Palmital, 17 de outubro de 1991.

BRAZ BIONDI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

J U S T I F I C A T I V A

PROJETO DE LEI Nº 19/91-PM

Excelentíssimo senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Encaminhamos a Vossas Excelências, para apreciação por parte desse Egrégio Legislativo, o projeto de-lei n. 19/91PM, que dispõe sobre suplementações de verbas - constantes do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de - Palmital.

Para que a administraçao possa dar con-- tinuidade aos trabalhos em pról da coletividade, estas suple-- mentações são de vital importância, visto que o orçamento mu-- nicipal está bastante defasado, em consequência da alta cons-- tante de materiais, serviços e mercadorias diversas, fazendo -- com que muitas das verbas não tem condições de suportar os - gastos, fazendo com que os serviços não sofram solução de con- tinuidade.

Diante do exposto, encarecemos a Vossas Excelências que aprovem o presente projeto de lei em caráter - de urgência.

Na oportunidade apresentamos a Vossas - Excelências os protestos de nosso invariável apreço.

atenciosamente,

BRAZ BIONDI
Prefeito Municipal